



- 2.3. Este procedimento está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, integrando as especificações técnicas como parte das obrigações e responsabilidades do Contratante, e deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados, que se encontram descritos neste item 4, constituindo o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

4.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

- a) ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:
- Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujidade;
 - Vidros limpos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
 - Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.
- b) BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em local isolado;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- c) REGULAR – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:
- Ocorrência de poeira em vários locais;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Piso sujo e molhado.



- d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:
- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
 - Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;
 - Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
 - Execução de limpeza sem técnica adequada;
 - Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
 - Sanitários e vestiários sujos.

4.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Prestados

Especificações Técnicas e Boas Práticas	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				



4.3. Todos os Ambientes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Armários (face externa)						Prateleiras					
Batentes						Paredes					
Filtros e/ou bebedouros						Pias					
Mesas						Torneiras					
Cadeiras						Corrimãos					
Móveis em geral						Cestos de lixo					
Cortinas e/ou persianas						Tomadas					
Placas indicativas						Pisos					
Divisórias						Peitoril das janelas					
Dispensadores de papel toalha						Quadros em geral					
Dispensadores de papel higiênico						Portas					
Escadas						Extintores de incêndio					
Elevadores						Ralos					
Espelhos e interruptores						Rodapés					
Espelhos e tomadas						Saídas de ar-condicionado					
Gabinetes (pias)						Saboneteiras (face externa)					
Interruptores						Teto					
Janelas (face externa)						Telefones					
Janelas (face interna)						Ventiladores					
Luminárias (similares)						Vidros internos					
Luzes de emergência						Vidros externos (face interna)					
Maçanetas						Vidros externos (face externa)					



4.4. Sanitários/Vestiários

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastecimento de material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (batentes, maçaneta)					
Box						Ralos					
Chuveiros						Rodapés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar-condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Tomadas					
Divisórias (granito)						Torneiras					
Espelhos						Teto					
Gabinetes						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros internos					



4.5. Áreas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Elevadores						Pisos				
Escadas						Rampas				

4.6. Equipamentos e Utensílios de Limpeza

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos						Produtos de limpeza				

4.7. Apresentação/Uniformes

Itens	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica	Itens	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)						Uniforme				



5. CRITÉRIOS

Na avaliação devem ser atribuídos ao Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- Fiscal administrativo do contrato: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;
- Fiscal técnico do contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com conceitos "Bom", "Regular" ou "Ruim", pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos “Bom”, “Regular” ou “Ruim”, para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.



- 7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 8.1. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
- 8.2. Exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

**ANEXO 1 – Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Quantidade de Itens Vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Quant. (a)	Equivalência (b)	Pontos Obtidos (Y = a x b)
Conceito "ótimo"		x 100	
Conceito "bom"		x 80	
Conceito "regular"		x 50	
Conceito "ruim"		x 30	
Total			

A nota (N) será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

Resultado Final:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da Fatura	Nota Maior ou Igual a 90 Pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos
Liberação de 80% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 65% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 50% da fatura	Nota menor que 50 pontos

Nota:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do responsável da Contratada:	Assinatura do gestor do contrato:
-------	--	--	-----------------------------------



ANEXO 2 – EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE Ocorrências para Manutenção

CONTRATO N°	ADMINISTRADOR		ENCARREGADO
CONTRATADA			
CONTRATANTE	ÁREA (ENDEREÇO)		
DATA	_/_/____		
TIPOS DE Ocorrências			
☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS			
DESCRITIVO			
☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)			
LOCAL			
CIENTE CONTRATANTE (visto e data)			
DATA	_/_/____		
TIPOS DE Ocorrências			
☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS			
DESCRITIVO			
☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)			
LOCAL			
CIENTE CONTRATANTE (visto e data)			
DATA	_/_/____		
TIPOS DE Ocorrências			
☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS			
DESCRITIVO			
☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR)			
LOCAL			
CIENTE CONTRATANTE (visto e data)			

CAPÍTULO III



Valores Referenciais, Definições e Critérios para Elaboração Dos Preços



CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2024, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 16: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 7,24
Pisos frios	R\$ 7,24
Laboratórios	R\$ 13,14
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,21
Oficinas	R\$ 3,62
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,43
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 8,93
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,62
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,75
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,68
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,34
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 446,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,23
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,07
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,83
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,37

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

- 1.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
- 1.2. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
- 1.3. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas na Composição dos Preços, quando foram utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, conforme definidas neste trabalho, correspondem



somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.

- 1.4. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens, que são objetos deste caderno.
- 1.5. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a tabela acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Internas

Quadro 17: Valores referenciais de limpeza predial para áreas internas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) / (2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos acarpetados				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.217,06	R\$ 6,96
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
Total R\$/m²			R\$ 7,24	
Pisos frios				
Faxineiro	1	750	R\$ 5.217,06	R\$ 6,96
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
Total R\$/m²			R\$ 7,24	
Laboratórios				
Faxineiro	1	413	R\$ 5.217,06	R\$ 12,63
Encarregado*	0,03	413	R\$ 6.305,41	R\$ 0,51
Total R\$/m²			R\$ 13,14	
Almoxarifados/galpões				
Faxineiro	1	1.688	R\$ 5.217,06	R\$ 3,09
Encarregado*	0,03	1.688	R\$ 6.305,41	R\$ 0,12
Total R\$/m²			R\$ 3,21	
Oficinas				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 5.217,06	R\$ 3,48
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,14
Total R\$/m²			R\$ 3,62	
Com espaços livres – saguão/hall/salão				
Faxineiro	1	1.000	R\$ 5.217,06	R\$ 5,22
Encarregado*	0,03	1.000	R\$ 6.305,41	R\$ 0,21
Total R\$/m²			R\$ 5,43	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**				
Agente de higienização	1	750	R\$ 6.484,64	R\$ 8,65
Encarregado*	0,03	750	R\$ 6.305,41	R\$ 0,28
Total R\$/m²			R\$ 8,93	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.2. Áreas Externas

Quadro 18: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Faxineiro	1	1.500	R\$ 5.217,06	R\$ 3,48
Encarregado*	0,03	1.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,14
Total R\$/m²			R\$ 3,62	
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.366,94	R\$ 0,72
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 6.305,41	R\$ 0,03
Total R\$/m²			R\$ 0,75	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 5.366,94	R\$ 0,0429
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 6.305,41	R\$ 0,0017
Total R\$/m²			R\$ 0,0446	
Total R\$/há			R\$ 446,00	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

Quadro 19: Valores referenciais de limpeza predial para áreas externas com frequências específicas, com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês(h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Semanal	34,80	R\$ 28,05	R\$ 0,65
Encarregado*	0,03	1.500	Semanal	34,80	R\$ 32,96	R\$ 0,03
Total R\$/m²					R\$ 0,68	
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quezena)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 28,05	R\$ 0,33
Encarregado*	0,03	1.500	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 0,34	
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)						
Varredor de áreas públicas privadas	1	1.500	Mensal	8,70	R\$ 28,05	R\$ 0,16
Encarregado*	0,03	1.500	Mensal	8,70	R\$ 32,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 0,17	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.3. Vidros Externos

2.3.1. Vidros Externos (Sem Exposição a Situação de Risco)

Quadro 20: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5) = (1)/(2) x (3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	trimestral	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	trimestral	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,23	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	semestral	1,45	R\$ 29,01	R\$ 0,15
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	semestral	1,45	R\$ 32,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,07	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.3.2. Vidros Externos (Com Exposição a Situação de Risco)

Quadro 21: Valores referenciais de limpeza predial para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,17	R\$ 0,18
					Total R\$/m²	R\$ 2,83
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 35,19	R\$ 0,37
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 35,17	R\$ 0,09
					Total R\$/m²	R\$ 2,37

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



2.3.3. Composição dos Valores Unitários – Vidros Externos

Quadro 22: Composição dos valores unitários para vidros externos

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/Mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5) = (1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Trimestral	2,90	R\$ 29,01	R\$ 0,31
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Trimestral	2,90	R\$ 32,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,23	
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	Semestral	1,45	R\$ 29,01	R\$ 0,15
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	Semestral	1,45	R\$ 32,96	R\$ 0,01
Total R\$/m²					R\$ 2,07	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,19	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Trimestral	2,90	R\$ 35,17	R\$ 0,18
Total R\$/m²					R\$ 2,83	
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	Quinzenal	17,40	R\$ 29,01	R\$ 1,84
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	Quinzenal	17,40	R\$ 32,96	R\$ 0,07
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	Semestral	1,45	R\$ 35,19	R\$ 0,37
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	Semestral	1,45	R\$ 35,17	R\$ 0,09
Total R\$/m²					R\$ 2,37	

*Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

**Líder com periculosidade para até 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros (face interna e externa) – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros (face externa) – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas; e
- Agente de higienização.

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria¹, para as jornadas inferiores a 4 horas fica garantido o pagamento de 60% do piso salarial para a função exercida.

Os quadros a seguir (Quadro 23 a Quadro 30) apresentam os custos desses cargos/funções.

A composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções supracitados considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas e está demonstrado no Quadro 35.

¹ Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO).



Quadro 23: Faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo: Valores expressos em Reais (R\$)	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Remuneração	R\$ 1.590,00	30,48%
Salário-base	R\$ 1.590,00	30,48%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 747,86	14,33%
Vale-transporte	R\$ 131,44	2,52%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,60%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,40	-0,26%
Vale-refeição	R\$ 417,68	8,01%
Custo mensal	R\$ 491,68	9,42%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,63%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,82%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,40%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,59%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,64%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,43%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	10,39%
Uniforme	R\$ 44,30	0,85%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,94%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,09%
EPI	R\$ 7,96	0,15%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	9,39%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.202,04	23,04%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 585,12	11,22%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 270,65	5,19%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 254,21	4,87%
Custo de rescisão	R\$ 77,88	1,49%
Outros*	R\$ 12,97	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.135,06	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 237,16	4,55%
Lucro	R\$ 310,98	5,96%
Tributos	R\$ 586,92	11,25%
ISS	R\$ 104,34	2,00%
PIS	R\$ 86,08	1,65%
COFINS	R\$ 396,50	7,60%
Total	R\$ 5.217,06	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 24: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.080,89	33,00%
Salário-base	R\$ 2.080,89	33,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 721,14	11,44%
Vale-transporte	R\$ 104,72	1,66%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,81%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,67	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,62%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,80%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,68%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 558,38	8,86%
Uniforme	R\$ 60,58	0,96%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,10%
EPI	R\$ 7,96	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,77%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.573,15	24,95%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 765,77	12,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 354,21	5,62%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 332,69	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 101,93	1,62%
Outros*	R\$ 16,97	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.371,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 286,64	4,55%
Lucro	R\$ 375,85	5,96%
Tributos	R\$ 709,36	11,25%
ISS	R\$ 126,11	2,00%
PIS	R\$ 104,04	1,65%
COFINS	R\$ 479,21	7,60%
Total	R\$ 6.305,41	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 25: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 1.742,92	31,41%
Salário-base	R\$ 1.742,92	31,41%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 739,53	13,33%
Vale-transporte	R\$ 123,11	2,22%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,33%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,55	-0,23%
Vale-refeição	R\$ 417,68	7,53%
Custo mensal	R\$ 491,68	8,86%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,60%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,77%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,25%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,23%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,55%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,61%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,25%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,40%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	9,77%
Uniforme	R\$ 44,30	0,80%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,88%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,08%
EPI	R\$ 7,96	0,14%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	8,83%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.317,64	23,74%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 641,39	11,56%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 296,68	5,35%
Afastamento maternidade	R\$ 1,32	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 278,66	5,02%
Custo de rescisão	R\$ 85,38	1,54%
Outros*	R\$ 14,21	0,26%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.207,41	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 252,28	4,55%
Lucro	R\$ 330,80	5,96%
Tributos	R\$ 624,33	11,25%
ISS	R\$ 110,99	2,00%
PIS	R\$ 91,57	1,65%
COFINS	R\$ 421,77	7,60%
Total	R\$ 5.549,60	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 26: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo: Valores expressos em Reais (R\$)	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Convencional
Remuneração	R\$ 2.080,89	33,00%
Salário-base	R\$ 2.080,89	33,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 721,14	11,44%
Vale-transporte	R\$ 104,72	1,66%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,81%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-1,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,67	-0,17%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,62%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,80%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,68%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,98%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,19%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,48%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,53%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 558,38	8,86%
Uniforme	R\$ 60,58	0,96%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,10%
EPI	R\$ 7,96	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,77%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.573,15	24,95%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 765,77	12,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 354,21	5,62%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 332,69	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 101,93	1,62%
Outros*	R\$ 16,97	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.371,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 286,64	4,55%
Lucro	R\$ 375,85	5,96%
Tributos	R\$ 709,36	11,25%
ISS	R\$ 126,11	2,00%
PIS	R\$ 104,04	1,65%
COFINS	R\$ 479,21	7,60%
Total	R\$ 6.305,41	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 27: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
		Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 2.265,80	33,66%
Salário-base	R\$ 1.742,92	25,89%
Adicional de periculosidade	R\$ 522,88	7,77%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 739,53	10,98%
Vale-transporte	R\$ 123,11	1,83%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,57%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,55	-0,19%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,20%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,30%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,63%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,86%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 549,31	8,16%
Uniforme	R\$ 44,30	0,66%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,73%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,07%
EPI	R\$ 7,96	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
EPC	R\$ 7,21	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.712,94	25,44%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 833,81	12,39%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,68	5,73%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 362,26	5,38%
Custo de rescisão	R\$ 110,99	1,65%
Outros*	R\$ 18,48	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.464,74	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 306,05	4,55%
Lucro	R\$ 401,30	5,96%
Tributos	R\$ 757,39	11,25%
ISS	R\$ 134,65	2,00%
PIS	R\$ 111,08	1,65%
COFINS	R\$ 511,66	7,60%
Total	R\$ 6.732,32	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 28: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª
feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Tipo:	44 Horas – 2ª feira a sábado Diurno Com periculosidade 30%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 2.254,30	33,51%
Salário-base	R\$ 1.734,08	25,77%
Adicional de periculosidade	R\$ 520,22	7,73%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 740,02	11,00%
Vale-transporte	R\$ 123,60	1,84%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,57%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,04	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,60	-0,19%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,21%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,31%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,63%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,86%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,05%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 565,59	8,41%
Uniforme	R\$ 60,58	0,90%
Custo mensal	R\$ 66,76	0,99%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,09%
EPI	R\$ 7,96	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
EPC	R\$ 7,21	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,28%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.704,24	25,33%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 829,58	12,33%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 383,73	5,70%
Afastamento maternidade	R\$ 1,71	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 360,42	5,36%
Custo de rescisão	R\$ 110,42	1,64%
Outros*	R\$ 18,38	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.463,78	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 305,85	4,55%
Lucro	R\$ 401,04	5,96%
Tributos	R\$ 756,89	11,25%
ISS	R\$ 134,56	2,00%
PIS	R\$ 111,01	1,65%
COFINS	R\$ 511,32	7,60%
Total	R\$ 6.727,93	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

**Quadro 29: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
		Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 1.658,92	30,91%
Salário-base	R\$ 1.658,92	30,91%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 744,11	13,86%
Vale-transporte	R\$ 127,69	2,38%
Custo mensal	R\$ 240,24	4,48%
Parcela do trabalhador	-R\$ 99,54	-1,85%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,01	-0,24%
Vale-refeição	R\$ 417,68	7,78%
Custo mensal	R\$ 491,68	9,16%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,62%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,79%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,33%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,57%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,24%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,57%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,63%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,26%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,28%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,42%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	10,10%
Uniforme	R\$ 44,30	0,83%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,91%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,08%
EPI	R\$ 7,96	0,15%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 489,84	9,13%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.254,14	23,37%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 610,48	11,37%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 282,38	5,26%
Afastamento maternidade	R\$ 1,26	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 265,23	4,94%
Custo de rescisão	R\$ 81,26	1,51%
Outros*	R\$ 13,53	0,25%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.167,67	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 243,98	4,55%
Lucro	R\$ 319,91	5,96%
Tributos	R\$ 603,78	11,25%
ISS	R\$ 107,34	2,00%
PIS	R\$ 88,55	1,65%
COFINS	R\$ 407,89	7,60%
Total	R\$ 5.366,94	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



Quadro 30: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª feira a sábado

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª feira a sábado
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.154,80	33,23%
Salário-base	R\$ 1.590,00	24,52%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	8,71%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 747,86	11,53%
Vale-transporte	R\$ 131,44	2,03%
Custo mensal	R\$ 240,24	3,70%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,40	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 417,68	6,44%
Custo mensal	R\$ 491,68	7,58%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	-0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 42,57	-0,66%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,93%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,47%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 542,10	8,36%
Uniforme	R\$ 44,30	0,68%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,75%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,07%
EPI	R\$ 7,96	0,12%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 489,84	7,55%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.629,03	25,12%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 792,97	12,23%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 366,79	5,66%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 344,51	5,31%
Custo de rescisão	R\$ 105,55	1,63%
Outros*	R\$ 17,57	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.410,85	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 294,79	4,55%
Lucro	R\$ 386,54	5,96%
Tributos	R\$ 729,52	11,25%
ISS	R\$ 129,69	2,00%
PIS	R\$ 107,00	1,65%
COFINS	R\$ 492,83	7,60%
Total	R\$ 6.484,64	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativos em metro quadrado/mês (m²/mês) ou hectare/mês (ha/mês) no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (em R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 31: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Serviços		Valores Mensais (R\$/m ² /mês) (1)	Área (m ²) (2)	Total Mensal (R\$) (3) = (1) x (2)
1	Áreas internas – pisos acarpetados	R\$ 7,24	5000	R\$ 36.200,00
2	Áreas internas – pisos frios	R\$ 7,24	900	R\$ 6.516,00
3	Áreas internas – laboratórios	R\$ 13,14	100	R\$ 1.314,00
4	Áreas internas – almoxarifados/galpões	R\$ 3,21	1000	R\$ 3.210,00
5	Áreas internas – oficinas	R\$ 3,62	1000	R\$ 3.620,00
6	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 5,43	800	R\$ 4.344,00
7	Áreas internas – sanitários	R\$ 8,93	100	R\$ 893,00
8	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 3,62	500	R\$ 1.810,00
9	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,75	5000	R\$ 3.750,00
10	Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,68	3000	R\$ 2.040,00
11	Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,34	2000	R\$ 680,00
12	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,17	10000	R\$ 1.700,00
13	Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
Total mensal (R\$)				R\$ 66.360,00
Prazo contratual (meses)				30
Valor Total do Contrato (R\$)				R\$ 1.990.800,00

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.



5. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados nos itens 1 a 4 deste Capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra¹, encargos sociais e trabalhistas, e benefícios e despesas indiretas.

6. CUSTO DE MÃO DE OBRA

6.1. Custo Salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.590,00 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 1.742,91 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder de Limpador de Vidro: R\$ 1.734,08 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 2.080,90 mensal;
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.658,92 mensal; e
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a sábado (44h/semana).

6.2. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

6.3. Benefícios aos Empregados

Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza, asseio e conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833, de 2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 29 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

- a) Vale-transporte: Valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.
 - Valor unitário do Crédito Eletrônico Vale-transporte Ônibus: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
 - Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2024.



- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - Postos de 2ª feira a sábado = 24,87 dias/mês x 2 = 49,74 tarifas;
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 19,77;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,33 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 24,87 dias efetivamente trabalhados.

Conforme convenção coletiva da categoria, é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o dia do trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) for em um dia de semana trabalhado.

c) Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 137,79 por profissional.

d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R\$ 15,20 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país (base Janeiro/2024), que corresponde a R\$ 423,60 para cada filho (a), conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

- Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2021) multiplicado pelo percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2021) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.



f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 33,65 por profissional a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

6.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos através de pesquisa de preço com referência em Janeiro/2024.

Quadro 32: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes e EPIs

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	1,13	1,13
Calça	R\$ 43,15	2	6	-	14,38
Camisa de manga curta	R\$ 100,32	2	6	-	33,44
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 89,65	2	6	29,88	-
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	0,49	0,49
Jaleco	R\$ 60,96	1	12	5,08	5,08
Meia	R\$ 6,24	2	4	3,12	3,12
Tênis/sapato	R\$ 54,70	1	6	9,12	9,12
Total (R\$)				R\$ 48,82	R\$ 66,76
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 4,52	-R\$ 6,18
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 44,30	R\$ 60,58
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	5,25	5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	3,52	3,52
Total (R\$)				R\$ 8,77	R\$ 8,77
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,81	-R\$ 0,81
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 7,96	R\$ 7,96
Equipamento de proteção coletiva (EPC)					
Andaime	R\$ 953,70	1	120	7,95	7,95
Total (R\$)				R\$ 7,95	R\$ 7,95
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,74	-R\$ 0,74
Custo total mensal (R\$) – EPC				R\$ 7,21	R\$ 7,21

* Considerando Faxineiro, Limpador de vidros, Varredor de áreas públicas privadas e Agente de higienização.

** Considerando Encarregado de faxineiro e Encarregado de líder de limpador de vidros.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo III (quadros 23 a 30).

6.5. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.



6.6. Produtividade

O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste objeto, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo³, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado.

Assim, no quadro a seguir encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço citado neste estudo.

Quadro 33: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual
Áreas internas	
Pisos acarpetados	750
Pisos frios	750
Laboratórios	413
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.500
Sala técnica	750
Ambulatório	450
Com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	750
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pátios e áreas verdes – alta frequência (1 vez/semana)	1.500
Pátios e áreas verdes – média frequência (1 vez/quintzena)	1.500
Pátios e áreas verdes – baixa frequência (1 vez/mês)	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (frequência diária)	125.000
Vidros externos	
Vidros externos – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	275
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Vidros externos – frequência semestral (com exposição à situação de risco)	138

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

³ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.



6.7. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidade diferente de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

Quadro 34: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Frequência/mês (h)			
Periodicidade	Semanas no mês	Horas do posto (h)	Frequência/mês (h)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

6.8. Custo de Material de Limpeza/Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m²) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi efetuado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado nos cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 35: Custo mensal com material por cargo/função

Custo com Material por Cargo/Função	Valor
Custo de mão de obra – Faxineiro 44h semanais*	R\$ 3.592,16
Coeficiente	12%
Total	R\$ 431,06
Residual	88%
Custo mensal com material	R\$ 489,84

*Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

7. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8121- 4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁴, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

⁴ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048, de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.410, de 2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

7.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%	4,5780%
Total Geral	75,5999%	76,4969%



7.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	7,3333	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	<u>17 feriados:</u> 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2020
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos



Parâmetros da População	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Masculina				
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	245.878	245.878	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	14,9741%	14,9741%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	0,4238%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	9,4409%	9,4409%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0106%	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2131%	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	0,9716%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Afastamento maternidade	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 81214)	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	24,2471	20,1687	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	4,0838	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4176	2,0110	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	4,0838	3,3969	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,8168	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2514	12,2514	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0902	0,0902	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7173	4,7556	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; Arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,0111	81,5254	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



7.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	52,1786	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	14,7500	12,7500
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	298,3214	248,1429

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
a) Ausência por férias	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Saldo de dias de férias por ano	24,2471	20,1687

b) Afastamento por enfermidade	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0838	3,3969

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4176	2,0110

d) Licença-paternidade	Jornada	Jornada
	44 Horas (seg a sáb)	44 Horas (seg a sex)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0805	0,0670



e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0902	0,0750

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7173	4,7556
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0318	0,0264

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,0111	81,5254
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	2,5010	2,0803

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8168	0,6794
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0490	0,0408

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	33,5010	27,8660
--	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
--	-----------------	-----------------

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para as jornadas de 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado e 2ª feira a sexta. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

**7.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas**

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6870%
Férias	9,1560%	9,1560%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	24,2471	20,1687
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	264,8204	220,2768
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0838	3,3969
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	264,8204	220,2768
Ausências legais	0,9130%	0,9130%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4176	2,0110
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	264,8204	220,2768
Licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0805	0,0670
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0902	0,0750
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	264,8204	220,2768
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4430%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%
13º salário	9,3910%	9,3880%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo D – Obrigações Rescisórias	4,8984%	5,6614%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,2720%	0,3260%
Aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
Afastamento maternidade	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3910%	9,3880%
Percentual referente a adicional de férias	3,0520%	3,0520%
Percentual referente a ausência por férias	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0300%	0,0300%
Percentual referente a ausências legais	0,9130%	0,9130%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0340%	0,0340%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0190%	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,9440%	0,9440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1180%	0,1410%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,8915%	1,0295%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,9440%	0,9440%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8168	0,6794
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Percentual referente a abono pecuniário	0,1310%	0,1310%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,8700	20,6800
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	264,8204	220,2768
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,6600%	0,7940%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%	0,0270%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	3,3950%	4,0810%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%

*Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sáb)	Jornada 44 Horas (seg a sex)
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%	4,5780%
Total Geral	75,5999%	76,4969%



8. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CDir \times BDI$$

Em que:

P_f: Valor que uma administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço, para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

8.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.



8.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 36: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03 – Jan./2024.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$